

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba



Pindamonhangaba,

de

de 19

Lei nº 1.128 de 12 de Setembro de 1.969

Complementa a Lei nº 1.113 de 30-6-1.969

Dr. Caio Gomes Figueiredo, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º- A remoção de entulhos de que trata o art. 2º da Lei nº 1.113 de 30-6-1.969, só deve ser efetuada pela Prefeitura 24 horas depois de avisado o proprietário ou inquilino depositante do entulho.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em
12 de Setembro de 1.969.

Dr. Caio Gomes Figueiredo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração em
12 de Setembro de 1.969.

Maria Vera de Oliveira Faria
Diretora do D. Administração